

**GRADE FINAL DE PREÇOS DO EDITAL Nº 2015/2011
APÓS APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS E DESEMPATE**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, destinados à Casa da Criança Patrício Dias Ferreira.

1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ATACADÃO	SILVIO	ADROALDO
1.01	1,05	1,07	<u>1,04 – Após Nova Proposta</u>
1.02	2,87	<u>2,82</u>	2,85
1.03	N/C	4,58	<u>4,45</u>
1.04	1,12	1,05	<u>1,04</u>
1.05	N/C	<u>10,90</u>	10,95
1.06	2,20	<u>1,94</u>	2,18
1.07	1,97	1,94	<u>1,88</u>
1.08	<u>1,37</u>	2,25	2,30
1.09	<u>1,37</u>	2,25	2,30
1.10	<u>2,20</u>	2,50	2,87
1.11	4,40	<u>4,24</u>	4,60
1.12	N/C	<u>0,78</u>	0,80
1.13	<u>1,60</u>	1,87	1,85
1.14	4,37	<u>3,87</u>	5,55
1.15	2,56	<u>2,55 – Após Nova Proposta</u>	3,10
1.16	1,72	<u>1,71 – Após Nova Proposta</u>	1,92
1.17	N/C	<u>3,58</u>	8,00
1.18	<u>1,06</u>	1,25	1,48
1.19	N/C	4,70	<u>4,65</u>
1.20	<u>5,98</u>	7,35	6,90
1.21	2,00	<u>1,77</u>	2,15
1.22	1,00	<u>0,99 – Após Nova proposta</u>	1,25
1.23	7,92	8,25	<u>7,91 – Após Nova Proposta</u>
1.24	<u>5,15</u>	6,13	7,85
1.25	4,34	<u>4,33 – Após Nova Proposta</u>	4,98
1.26	2,55	2,57	<u>2,50</u>
1.27	9,24	<u>7,85</u>	10,80
1.28	<u>0,40</u>	0,55	0,75



ITEM	ATACADÃO	SILVIO	ADROALDO
1.29	N/C	3,79	<u>3,76</u>
1.30	N/C	2,92	<u>2,90</u>
1.31	N/C	<u>1,58</u>	1,60
1.32	N/C	2,97	<u>2,93</u>
1.33	N/C	1,95	<u>1,95 – Após Sorteio</u>
1.34	N/C	<u>1,78</u>	1,82
1.35	N/C	1,39	<u>1,38</u>
1.36	N/C	3,48	<u>3,45</u>
1.37	N/C	13,90	<u>13,60</u>
1.38	N/C	<u>2,87</u>	2,95
1.39	N/C	4,95	<u>4,93</u>

OBSERVAÇÃO: Considerando que as Empresas **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA** e **ADROALDO ILHA DE CARVALHO**, participaram na condição de ME/EPP, foi concedido o direito assegurado no **Art. 44 § 1º** e **Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentarem novas propostas aos itens em que foram verificados o empate ficto.

A Empresa **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** exerceu seus direitos assegurados no **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, solicitando através de Ofício a concessão de mais 02 (dois) dias úteis de prazo (até 22/09/2011) para a apresentação da **Certidão Conjunta Federal em situação regular**, conforme comprova-se através das folhas 120 dos autos.

No dia 21/09/2011 a Empresa **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** apresentou a **Certidão Conjunta Federal em situação regular**, conforme comprova-se através das folhas 121 dos autos.

Foi realizado sorteio em ato público para desempate do item 1.33 (cebola), conforme Ata de Desempate de fls. 119 dos autos.

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**GRADE FINAL DE PREÇOS DO EDITAL Nº 2015/2011**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, destinados à Casa da Criança Patrício Dias Ferreira.

2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ATACADÃO	SILVIO	ADROALDO
2.01	N/C	<u>1,97</u>	2,68
2.02	N/C	<u>3,94</u>	4,20
2.03	N/C	<u>2,25</u>	N/C
2.04	N/C	<u>2,35</u>	3,17
2.05	0,97	<u>0,91</u>	0,95
2.06	N/C	<u>0,39</u>	0,55
2.07	1,77	<u>0,97</u>	1,10
2.08	N/C	<u>0,48</u>	0,60
2.09	N/C	<u>1,43</u>	1,65
2.10	N/C	<u>1,97</u>	2,25
2.11	2,60	<u>2,08</u>	2,68
2.12	N/C	<u>0,78</u>	0,85
2.13	0,88	<u>0,87</u>	0,90
2.14	1,10	<u>0,98</u>	1,12
2.15	1,30	<u>1,05</u>	1,12
2.16	3,62	<u>2,55</u>	3,20
2.17	2,22	1,45	<u>1,10</u>
2.18	3,29	<u>2,75</u>	4,75
2.19	<u>1,60</u>	1,97	2,20
2.20	2,90	2,05	<u>1,90</u>

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 2015/2011**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Onze (2011), na Sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 14.909/2011, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital nº 2015/2011**, que tem como objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza, destinados à Casa da Criança Patrício Dias Ferreira**. As Empresas **Silvio Marques Nobre Teixeira & Cia Ltda** e **Adroaldo Ilha de Carvalho** exerceram seus direitos assegurados no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, apresentando nova Proposta ao **Item 1.07**, conforme **fls. 117 e 118** dos autos. A Empresa **ADROALDO ILHA DE CARVALHO** exerceu seus direitos assegurados no **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, solicitando através de Ofício a concessão de mais 02 (dois) dias úteis de prazo (até 22/09/2011) para a apresentação da **Certidão Conjunta Federal em situação regular**, conforme comprova-se através das folhas 120 dos autos, apresentando a mesma no dia 21/09/2011, conforme comprova-se através das folhas 121 dos autos. Assim sendo, após análise dos preços ofertados, conforme **Grades Finais de Preços de fls. 122, 123 e 124 dos autos**, foram declaradas vencedoras as seguintes Empresas nos itens a seguir: **ADROALDO ILHA DE CARVALHO**, nos itens **1.01, 1.03, 1.04, 1.07, 1.19, 1.23, 1.26, 1.29, 1.30, 1.32, 1.33, 1.35, 1.36, 1.37, 1.39, 2.17 e 2.20**; **SILVIO MARQUES NOBRE TEIXEIRA & CIA LTDA**, nos itens **1.02, 1.05, 1.06, 1.11, 1.12, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.21, 1.22, 1.25, 1.27, 1.31, 1.34, 1.38, 2.01, 2.02, 2.03, 2.04, 2.05, 2.06, 2.07, 2.08, 2.09, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.18**; **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, nos itens **1.08, 1.09, 1.10, 1.13, 1.18, 1.20, 1.24, 1.28 e 2.19**, os quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado. Os pagamentos relativos aos produtos não perecíveis serão efetuados em até três (3) dias após a entrega dos mesmos. Os pagamentos relativos aos produtos perecíveis serão efetuados semanalmente, obedecendo as quantidades entregues na semana imediatamente anterior. As despesas decorrentes de frete para com a entrega dos produtos, correrão as expensas da Empresa Licitante vencedora. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da **Dotação Orçamentária 11.02.08.243.0045.2.144 – 3.3.90.30 Red. 611 Rec. 1121**. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

VOLNEI GERALDO VEBER DE ROSSO

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**
Prefeito Municipal.